



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.839

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desafetar da categoria de bens de uso comum do povo passando a integrar a categoria dos bens dominiais do Município, as áreas de terreno localizadas na Rua Sebastião Euzébio de Oliveira, Jardim Paulista, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

**Objeto: DESAFETAÇÃO DE ÁREA**

**Local: Rua Sebastião Euzébio de Oliveira – Jardim Paulista – Mogi Mirim - SP**

**Proprietário: Município de Mogi Mirim**

**Processo n.º: 002784/2016**

## Descrição das Áreas a serem Desafetadas:

### Área 1:

Inicia-se no ponto 1 e segue com distância de 14,37m até o ponto 2, daí segue em curva a direita com distância de 12,40m até o ponto 3, confrontando nestes dois pontos com a rua Dr. Décio Pereira de Queiroz Telles, daí segue com distância de 32,56m até o ponto 4, confrontando com a rua Sebastião Euzébio de Oliveira, daí deflete em curva a direita e segue com 15,86m até o ponto 5, daí segue com distância de 14,37m até o ponto 6, confrontando nestes dois pontos com a rua José Maria Queiroz, daí deflete a esquerda e segue em curva com distância de 15,86m até o ponto 7, daí segue com distância de 17,03m até o ponto 8, confrontando nestes dois pontos com o lote 17 da Quadra G, daí segue com distância de 15,53m até o ponto 9, daí segue em curva a esquerda com distância de 12,40m até o ponto 1 onde teve início esta descrição, confrontando nestes dois pontos com o Lote 16 da Quadra G, encerrando a área de 718,34 metros quadrados.

### Área 2:

Inicia-se no ponto 1 e segue com distância de 14,37m até o ponto 2, daí segue em curva a direita com distância de 12,40m até o ponto 3, confrontando nestes dois pontos com a rua José Maria Queiroz, daí segue com distância de 14,21m até o ponto 4, confrontando com a rua Sebastião Euzébio de Oliveira, daí deflete em curva a direita e segue com 15,86m até o ponto 5, daí segue com distância de 14,37m até o ponto 6, confrontando nestes dois pontos com a rua Antônio Bertazzoli, daí deflete a esquerda e segue em curva com distância de 15,86m até o ponto 7, daí segue com distância de 14,21m até o ponto 8, daí segue em curva a esquerda com distância de 12,40m até o ponto 1 onde teve início esta descrição, confrontando nestes três pontos com o Lote 7 da Quadra I, encerrando a área de 459,74 metros quadrados.

Gabinete do Prefeito

A(O) Lu 5.839

FOI PUBLICADA(O) em 17/12/2016

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Qual M.M.)



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **Área 3:**

Inicia-se no ponto 1 e segue com distância de 14,37m até o ponto 2, daí segue em curva a direita com distância de 12,40m até o ponto 3, confrontando nestes dois pontos com a rua Antônio Bertazzoli, daí segue com distância de 32,56m até o ponto 4, confrontando com a rua Sebastião Euzébio de Oliveira, daí deflete em curva a direita e segue com 15,86m até o ponto 5, daí segue com distância de 14,37m até o ponto 6, confrontando nestes dois pontos com a rua Joaquim Andrade, daí deflete a esquerda e segue em curva com distância de 15,86m até o ponto 7, daí segue com distância de 14,53m até o ponto 8, confrontando nestes dois pontos com o lote 19 da Quadra M, daí segue com distância de 18,03m até o ponto 9, daí segue em curva a esquerda com distância de 12,40m até o ponto 1 onde teve início esta descrição, confrontando nestes dois pontos com o Lote 18 da Quadra M, encerrando a área de 718,34 metros quadrados.

Art. 2º As áreas desafetadas serão destinadas à sua melhor utilização econômica e social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de dezembro de 2016.

**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 083/2016  
Autoria: Poder Executivo Municipal